

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA/RJ

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	746000-DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA /RJ	TAMIRIS DE MENDONCA BRANDAO LIMA	23/09/2026 14:22 (v 0.5)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		63073.000583/2026-82

1. Objeto

1.1. Contratação de serviço, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição de licenças do pacote de softwares da AltoQi VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2026, por um período de 12 meses, além de serviços de suporte técnico a usuários por meio do QiSuporte, que permite a elaboração de orçamentos, automatizar a execução de tarefas básicas da coleta de preços por meio do uso de sistemas de banco de dados de orçamentação de obras e a fácil interoperabilidade com as demais soluções de software Building Information Modelling (BIM), a fim de atender as necessidades da Diretoria de Obras Civis da Marinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27502	PLANO ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2026 – ASSINATURA PARA 01 ANO. Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D.	4	UN	R\$ 8.472,00	R\$ 33.888,00

2. Empresa Contratada

2.1. Razão Social: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

2.2. CNPJ: 03.984.954/0001-74.

2.3. Endereço: Rua Saldanha Marinho, nº392 - Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-450.

2.4. Representante Legal: Marcelo Luiz Maestro.

3. Fundamentação Legal

3.1. A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista na alínea "f", inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. Justificativa da Escolha da Contratada

4.1. A presente contratação tem por objeto a renovação de licenças de uso do software **ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2026**, destinado ao apoio às atividades de elaboração, análise, quantificação e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia desenvolvidas por esta Organização Militar.

A escolha do fornecedor decorre da necessidade de manutenção da solução tecnológica atualmente utilizada, bem como da condição de exclusividade para comercialização das soluções AltoQi destinadas à Administração Pública.

Conforme documentação disponibilizada pelo fabricante, a **AltoQi Tecnologia** detém exclusividade na comercialização de suas soluções perante a Administração Pública, inexistindo intermediários ou canais alternativos de fornecimento. A empresa disponibiliza, inclusive, documentação técnica, comercial e jurídica destinada à comprovação da exclusividade para fins de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A manutenção das licenças do ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2026 mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor, evitando a interrupção dos trabalhos, a perda de produtividade e a necessidade de migração para solução tecnológica distinta.

Ressalta-se, ainda, que a renovação permite a continuidade da utilização de ferramenta já incorporada à rotina de trabalho dos servidores, preservando o conhecimento e a experiência adquiridos, bem como evitando custos e impactos decorrentes da adoção de sistema alternativo, tais como capacitação de pessoal, adaptação de procedimentos e eventual incompatibilidade com arquivos, bases de dados e metodologias já utilizadas.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a continuidade da solução atualmente empregada e, principalmente, a comprovação da exclusividade de comercialização perante a Administração Pública, justifica-se a escolha do fornecedor indicado na proposta comercial, observados os documentos comprobatórios de exclusividade juntados aos autos.

5. Estimativa de Despesa

5.1. Estimou-se um custo total de R\$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

6. Justificativa do Valor

6.1. Por ser uma contratação por inexigibilidade, não se buscou a comparação direta de preços com o mercado. Conforme o art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

"Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

6.2. No mesmo sentido, o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 determina que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando inviável estimar o valor pelos métodos tradicionais, o contratado deve comprovar previamente a conformidade dos preços com o mercado por meio de notas fiscais de serviços semelhantes emitidas em até 1 (um) ano anterior, ou por outro meio idôneo.

A empresa apresentou Nota Fiscal emitida em favor da Universidade Estadual do Paraná, referente à contratação de objeto semelhante de mesma natureza, a qual foi considerada para fins de análise do preço praticado.

Adicionalmente, a empresa apresentou **Declaração de Razoabilidade de Preço**, na qual declara a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados para o objeto.

Considerando a documentação apresentada e as características específicas da contratação, os elementos foram analisados conjuntamente para fins de comprovação da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela contratada.

7. Dotação Orçamentária

7.1. Os recursos orçamentários necessários estão disponíveis em dotação própria, conforme despacho do Gerente de Crédito.

8. Requisito da Habilitação

8.1. Foram juntados ao processo os documentos necessários para comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

9. Prazo de Vigência

9.1 A vigência inicia a partir da emissão da Nota de Empenho e vai até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Após a realização do pagamento e a prestação do serviço, o contrato será considerado extinto, mesmo que não tenham decorrido os 90 dias do recebimento definitivo.

10. Ato de Aprovação

Considerando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput e no inciso III, alínea “f”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, da especificidade da capacitação e da notória especialização da instituição, e considerando o interesse público na execução do objeto, **AUTORIZO** a contratação direta.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ROBERTO CRUXEN DAEMON D OLIVEIRA:07080372755
Assinado de forma digital por ROBERTO CRUXEN DAEMON D OLIVEIRA:07080372755
Dados: 2026.09.25 10:39:00 -03'00'

ROBERTO CRUXEN DAEMON D’OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Ordenador de Despesas

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAMIRIS DE MENDONCA BRANDAO LIMA
Responsável pela demanda